

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Dispõe sobre a concessão do “Abono Permanência” à servidora SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, c/c suas alterações ulteriores,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SANTUSA AMARAL DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **“Recepcionista”** – nomeada através do **“Decreto Legislativo nº 011/1992, de 15 de julho de 1992”** – **“Abono Permanência”**, com efeito **ex-tunc** a setembro de 2024, uma vez que já cumpriu tempo necessário para aposentadoria e optou por permanecer na função nesta **Casa Legislativa**, com isso faz jus ao benefício do abono equivalente ao valor da contribuição mensal que será pago na sua remuneração mensal, tendo como supedâneo o **“Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 201, de 1º de Julho de 2023”**, ainda pelo **“Despacho realizado pelo Instituto Municipal de Previdência de 23 de maio de 2025”** c/c o **“Parecer Administrativo nº 044/2025, de 12 de junho de 2025”**, exarado pela Procuradoria-Geral do Poder Legislativo e **“Manifestação do Controle Interno, datado de 16 de Junho de 2025”**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 16 de Junho de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna